



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piraju

FORO DE PIRAJU

2ª VARA

Praça Joaquim Antonio de Arruda, 126, ., Centro - CEP 18800-000, Fone: (14)3351-2896, Piraju-SP - E-mail: piraju2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Piraju, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: **0000251-06.2012.8.26.0452** - Ordem nº 2012/000038 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica, em que figura como Réu **GERSON SILVA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 45.748.258, pai Dirceu Ribeiro de Oliveira, mãe Celia Donato da Silva, Nascido/Nascida 12/02/1985, de cor Pardo, natural de Sarutaia - SP, com endereço à RUA JAIRO GOMES LOPES, 59, TETO II, Piraju - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/01/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 80/2011 - Delegacia de Polícia de Manduri, 865/2011 - Delegacia de Polícia de Pirajú**

Obs.: Apensado a este processo a Medida Protetiva de nº **007126-26.2011.8.26.0452**

**Histórico da Parte Gerson Silva de Oliveira**

04/12/2011 - Data do Fato - Documento: 80/2011

12/03/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 "caput" do(a) CP c/c Art. 5 "caput", I, III e Art. 7 "caput", I ambos do(a) LEI 11340/2006

08/05/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 129 "caput" do(a) CP c/c Art. 5 "caput", I, III e Art. 7 "caput", I ambos do(a) LEI 11340/2006

15/10/2013 - Sentença Condenatória - Art. 129 "caput" § 9º do(a) CP c/c Art. 5 "caput", I, III e Art. 7 "caput", I ambos do(a) LEI 11340/2006; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto

16/10/2013 - Publicação da Sentença

14/01/2014 - Recurso Interposto - Apelação réu (fls. 113/114-122/129)

18/08/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos

02/09/2016 - Publicação de Acórdão

20/09/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação com Sursis

20/09/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação com Sursis

23/11/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação com Sursis

25/03/2019 - Pena cumprida ou julgada extinta - Pena extinta pelo cumprimento, conforme ofício nº 38/2019 da VEC de Piraju.

Situação Processual: **25/03/2019 - Arquivo Definitivo - Pena extinta pelo cumprimento, conforme ofício nº 38/2019 da VEC de Piraju.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Piraju, 19 de maio de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**